



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00045/2021-SRP/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00045 – SRP/SMS

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA, PARA O EXERCICIO 2022**, Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA, PARA O EXERCICIO 2022**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **27 de Dezembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARITICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA**;

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **15 de Dezembro de 2021**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **27 de Dezembro de 2021**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: **0.01** (Um Centavo).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1. A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitária, das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos medicamentos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutable no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal, conforme Art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste prego.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

a) - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.1.4. Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

9.1.5. As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.1.6. DA HABILITAÇÃO

a). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação à habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde- se possam extrair as seguintes informações; existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante.

9.2.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

9.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ):**

9.3.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (Documento com Foto), de todos os sócios;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.3.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, sendo comprovado através da ficha de inscrição cadastral (FIC).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Por tanto a empresa deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social (ano 2020) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012;

c)- A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra „e”).

d) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;

g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

i.2) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

i.3) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§ 2º](#) do art. [1.184](#) da Lei [10.406/02](#); [§ 4º do art. 177](#) da lei [6.404/76](#); [alínea a, do art. 10](#), da ITG 2000 (R1);

i.4) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

i.5) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14](#) da ITG 2000 (R1); [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

i.6) Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1](#), da IN/MARE [05/95](#);

i.7) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução; Resolução nº CFC Nº 1.402/2012

1) Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso 2021, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

2). Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis (ano 2020) da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;

II- Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;

III- Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

IV- Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;

V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impressa em modo sped**;

VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;

VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;

VIII- Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

IX- Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do **Patrimônio Líquido** (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra „e”).

Observação: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Administração Pública nas licitações são:	
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	
Liquidez= Geral	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
<u>Ativo Total</u>	
Solvência= Geral	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
<u>Ativo Circulante</u>	
Liquidez= Corrente	<u>Passivo Circulante</u>

X- Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

a) quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar: ***Extrato do simples nacional** que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2021).

a.1) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional no ano de 2021.

b) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar: * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

Observação: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.1.3.4 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.

9.5.2. Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão, dentro do seu prazo de validade.

9.5.3. Apresentação de certidão de regularidade da empresa licitante bem como do seu Responsável Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, a empresa possuindo mais de um responsável técnico registrado no Conselho Regional de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA reserva-se ao direito de abrir diligencia, para operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

9.5.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante Prestado Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Serviços com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s);

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

Obs.: O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar os contratos e suas respectivas notas fiscais para comprovação da execução do mesmo;

9.6 Declarações de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem

como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
10. **ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
 - 10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ.
 - 10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
 - 10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, 13

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,¹⁵

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a apresentar as amostras dos medicamentos (se for o caso), no prazo de 5 (Cinco) dias corrido, caso o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde queira avaliar a marca ofertada pelo licitante.

16.2 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

16.7 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail licitacaomdr@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa 13 de Dezembro de 2021.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro, Portaria nº 07/2021-GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA. PARA O EXERCÍCIO 2022**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		2800,000	PACOTE	8,11	22708,00
Valor total extenso:						
2	AGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO		1600,000	LITRO	9,86	15776,00

Especificação : Água oxigenada 10 volumes, anti-séptico de uso externo, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: embalagem plástica com 1 litro. Água oxigenada 10 volumes, anti-séptico de uso externo, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso de 1000ml, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

3	AGULHA 20X,5 CX C/100 UND		56000,000	UNIDADE	5,19	290640,00
Valor total extenso:						
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/100 UNI		560,000	CAIXA	19,73	11048,80

Especificação : Descartável esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

5	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CX C/ 100 UNI		560,000	CAIXA	19,73	11048,80
---	---	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

6	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 CX C/ 100 UNI		560,000	CAIXA	19,73	11048,80
---	---	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

7	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100 UNI		560,000	CAIXA	20,74	11614,40
---	---------------------------------------	--	---------	-------	-------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Agulha Hipodérmica 40 x 12, estéril, descartável, constituída por: 1 - agulha: em aço inox, de formato cilíndrico, reta, oca, com biseltrifacetado, afiado, estando centralizada ao longo do eixo central longitudinal. Deve estar nivelada, polida, resistente, isenta de aspereza e/ou ondulações, sendo lubrificada com silicone de pureza farmacêutica grau médico/hospitalar. Ter lúmen limpo, sem materiais estranhos, rebarbas ou resíduos da manufatura do aço. Com fixação e vedação ao canhão perfeita e segura. 2 - canhão: deve ser constituído de material plástico atóxico (polipropileno), ser alongado e dimensões/formato universalmente aceitos - luer fêmea - para conexão em luerlock ou luer slip, proporcionando fácil colocação, remoção dos condutores (seringas, equipos, cateteres e outros) e encaixe perfeito sem causar vazamentos, tendo rigidez compatível ao uso. 3 - protetor: constituído em plástico (polipropileno), projetado internamente de modo a manter a agulha centrada com parte disponível do canhão exteriorizado a fim de permitir acoplamento à seringa (ou outros condutores) sem contato manual na agulha e perfeita adaptação ao canhão e total proteção na agulha, isento de rachadura, livre de defeitos e/ou rebarbas, sendo resistente e assegurando a integridade e esterilidade da agulha mantendo-se firmemente acoplado a mesma. Esterilizada em processos que garantam comprovadamente ausência de resíduos tóxicos. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico, abertura em pétala, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Apresentação: caixa com 100 unidade.

Valor total extenso:

8	AGULHA PARA RAQUE Nº22 (PRETO)	5600,000	UNIDADE	17,54	98224,00
---	--------------------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

9	AGULHA PARA RAQUE Nº23	5600,000	UNIDADE	24,12	135072,00
---	------------------------	----------	---------	-------	-----------

Valor total extenso:

10	AGULHA PARA RAQUE Nº25	5600,000	UNIDADE	17,54	98224,00
----	------------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA N 25	5600,000	UNIDADE	17,54	98224,00
----	---------------------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

12	ALCOOL 92,8 LITRO	1680,000	LITRO	14,18	23822,40
----	-------------------	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

13	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML	1400,000	UNIDADE	17,00	23800,00
----	--------------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

14	ALCOOL ETILICO 70%	2240,000	UNIDADE	12,60	28224,00
----	--------------------	----------	---------	-------	----------

Especificação : Álcool etílico hidratado 70º, acondicionado em frasco resistente de cor branca, opaca ou transparente. Embalagem contendo selo do INMETRO, perfeitamente vedada, sem vazamento. Apresentação: frasco com 1 litro. Álcool etílico hidratado 70º, acondicionado em frasco resistente de cor branca, opaca ou transparente. Embalagem contendo selo do INMETRO, perfeitamente vedada, sem vazamento. Apresentação: frasco com 1 litro.

Valor total extenso:

15	ALCOOL IODADO 1% LT	1120,000	FRASCO	27,61	30923,20
----	---------------------	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

16	ALGODÃO EM ROLO 500G.	1260,000	UNIDADE	23,00	28980,00
----	-----------------------	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	2100,000	PACOTE	23,22	48762,00
----	-------------------------	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

18	APARELHO DE PA - ADULTO	560,000	UNIDADE	136,58	76484,80
----	-------------------------	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

19	APARELHO DE PA - INFANTIL	420,000	UNIDADE	95,80	40236,00
----	---------------------------	---------	---------	-------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
20	ATADURA DE CREPE 15X1,80M PCT C/12		4200,000	PACOTE	14,22	59724,00
Valor total extenso:						
21	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80PCT C/12 UNI.		4200,000	PACOTE	19,40	81480,00

Especificação : Atadura de Crepom 20cm x 1,80m, Composto de 60% de algodão, 28% de poliamida, 12% poliéster , 13 fios por cm , Conforme norma da ABNT-NBR 14056. As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento Classe Tipo I Enrolada uniformemente, em foram cilíndrica.Embalada em material que garanta sua integridade Indicação em aplicação ortopédica, na fixação de curativos, em terapias compressivas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. O produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR14056. Apresentação: pacote com 12 unidades.

Valor total extenso:						
22	ATADURA DE GESSO 10CM		700,000	PACOTE	13,87	9709,00

Especificação : ATADURA DE GESSO 10CM PACOTE COM 10UNI

Valor total extenso:						
23	ATADURA DE GESSO 15CM		770,000	PACOTE	20,98	16154,60

Especificação : ATADURA DE GESSO 15CM PACOTE COM 10UNI

Valor total extenso:						
24	ATADURA DE GESSO 20CM		770,000	PACOTE	32,38	24932,60

Especificação : ATADURA DE GESSO 20CM PACOTE COM 10UNI

Valor total extenso:						
25	ATADURA EM CREPE 10CM X 1,80 PCT C/12 UNI.		1400,000	PACOTE	10,84	15176,00

Valor total extenso:						
26	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 10UNI		1680,000	PACOTE	58,20	97776,00

Valor total extenso:						
27	BOLSA COLETORA DE URINA (2 LITROS)		2100,000	UNIDADE	7,47	15687,00

Valor total extenso:						
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		1960,000	UNIDADE	6,72	13171,20

Valor total extenso:						
29	BOTA DE UNNA 7,6 X 9,1		840,000	UNIDADE	38,44	32289,60

Especificação : BOTA DE UNNA 7,6 X 9,1

Valor total extenso:						
30	CAMPOS OPERATÓRIOS 40X40		350,000	PACOTE	44,60	15610,00

Valor total extenso:						
31	CANULA DE GUEDEL Nº0 (60MM)		560,000	UNIDADE	4,32	2419,20

Valor total extenso:						
32	CANULA DE GUEDEL Nº1 (70MM)		560,000	UNIDADE	4,77	2671,20

Valor total extenso:						
33	CANULA DE GUEDEL Nº2 (80MM)		560,000	UNIDADE	6,45	3612,00

Valor total extenso:						
34	CANULA DE GUEDEL Nº3 (90MM)		560,000	UNIDADE	4,77	2671,20

Valor total extenso:						
35	CANULA DE GUEDEL Nº4 (100MM)		560,000	UNIDADE	7,19	4026,40

Valor total extenso:						
36	CANULA DE GUEDEL Nº5 (110MM)		560,000	UNIDADE	3,97	2223,20

Valor total extenso:						
37	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7,0		390,000	UNIDADE	5,10	1989,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

38	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7,5		390,000	UNIDADE	6,60	2574,00
Valor total extenso:						
39	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,0		390,000	UNIDADE	4,25	1657,50
Valor total extenso:						
40	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,5		390,000	UNIDADE	5,30	2067,00
Valor total extenso:						
41	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº9,0		390,000	UNIDADE	4,51	1758,90
Valor total extenso:						
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº7,0		390,000	UNIDADE	2,80	1092,00
Valor total extenso:						
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº8,5		390,000	UNIDADE	2,80	1092,00
Valor total extenso:						
44	CATETER INTRAVENOSO Nº16 UNI		14000,000	UNIDADE	2,11	29540,00
Valor total extenso:						
45	CATETER INTRAVENOSO Nº18		14000,000	UNIDADE	2,22	31080,00

Especificação : Cateter intravenoso nº 18 - dispositivo intravenoso, 18G, estéril, atóxico e apirogênico, biocompatível, descartável produzido em teflon ou poliuretano com cânula transparente que permita inserção firme e controlada ser flexível, com parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, com grande poder de penetração na pele, sem efeito memória radiopaco com câmara de refluxo transparente trava de segurança da cânula tampa protetora do cateter tipo luer e conector luer-lock translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Embalagem individual que garanta a esterilidade e abertura asséptica, em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização e prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: caixa com 50unidades.

Valor total extenso:						
46	CATETER INTRAVENOSO Nº20		14000,000	UNIDADE	2,22	31080,00
Valor total extenso:						
47	CATETER INTRAVENOSO Nº22G		14000,000	UNIDADE	2,09	29260,00
Valor total extenso:						
48	CATETER INTRAVENOSO Nº24		14000,000	UNIDADE	2,12	29680,00
Valor total extenso:						
49	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		14000,000	UNIDADE	4,15	58100,00

Especificação : formato anatômico, estéril em processo que garanta ausência de resíduos tóxicos, apirogênico, confeccionado em polivinil atóxico e flexível, contendo, em sua extremidade, dispositivo de silicone (dois dentes de garfo) que se adaptam nas narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos conector universal para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Embalagem individual com abertura asséptica em pétala. Constar dados de identificação, procedência, data de validade, nº. do lote e registro no Ministério da Saúde de acordo com NBR 13.386. Estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Apresentação: embalagem com 1 unidade

Valor total extenso:						
50	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL		14000,000	UNIDADE	4,20	58800,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTA AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO E FLEXÍVEL, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE DISPOSITIVO DE SILICONE (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTAM NAS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO OCULOS, CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA EM PETÁLA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A NBR 13.386. ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.

Valor total extenso:

51	CLAMP UMBILICAL		2800,000	UNIDADE	1,43	4004,00
----	-----------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Clamp Umbilical , confeccionado em plastico atóxico, embalagem individual em envelopes mistos de papel grau cirúrgico e filme de poliéster, impresso externamente com todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como, indicação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade. Esterilizados a gás óxido de etileno. Apresentação: 1 unidade.

Valor total extenso:

52	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500		9800,000	PACOTE	34,18	334964,00
----	-------------------------------------	--	----------	--------	-------	-----------

Valor total extenso:

53	CURATIVO URGO TUL 10X10		700,000	UNIDADE	193,00	135100,00
----	-------------------------	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : CURATIVO URGO TUL 10X10

Valor total extenso:

54	CURATIVO URGO TUL 10X12		700,000	UNIDADE	481,00	336700,00
----	-------------------------	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : CURATIVO URGO TUL 10X12

Valor total extenso:

55	CURATIVO CLEAN TUL 10X10		1890,000	UNIDADE	95,00	179550,00
----	--------------------------	--	----------	---------	-------	-----------

Especificação : CURATIVO CLEAN TUL 10X10

Valor total extenso:

56	CURATIVO CLEAN TUL 10X12		1890,000	UNIDADE	95,00	179550,00
----	--------------------------	--	----------	---------	-------	-----------

Especificação : CURATIVO CLEAN TUL 10X12

Valor total extenso:

57	DETERGENTE (POVEDINE) TOPICO		1680,000	LITRO	43,45	72996,00
----	------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

58	EQUIPO MACRO GOTAS EM SISTEMA FECHADO CX 500 UNI		84,000	CAIXA	1102,63	92620,92
----	--	--	--------	-------	---------	----------

Especificação : Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais em sistema fechado - com ponta perfurante de acordo com as normas internacionais (ISO), proporcionando menor esforço de introdução, garantindo multiplicidade de uso em qualquer recipiente, filtro para entrada de ar hidrofobo e bacteriológico de 0,2 micron, com tampa protetora, sem vazamentos entre a câmara de gotejo e a extensão câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro de 15 micra, e gotejador ajustado para 20 gotas igual a 1ml, tubo em PVC e/ou plietileno flexível e transparente medindo, no mínimo, 1,40m, com pouco efeito memória, injetor lateral com borracha autocicatrizante atóxica livre de látex pinça rolete de alta precisão conector com sistema preciso e universal de encaixe, com protetor que permita a retirada do ar sem qualquer risco de contaminação. Embalagem individual com selagem perfeita, que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, fabricação, esterilização, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalagem com 1 unidade. Caixa com 500 unidades.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

59	EQUIPO MICROGOTA C/INJETOR LATERAL CX 100 UNI.		98,000	CAIXA	705,47	69136,06
----	--	--	--------	-------	--------	----------

Especificação : Equipos microgotas, com injetor lateral
CARACTERÍSTICAS: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em PVC (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. E m balado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas de fabricação. Caixa com 100 unidade

Valor total extenso:

60	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 C/ CAPA		2100,000	UNIDADE	20,06	42126,00
----	--	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : Espardrapo impermeável - medindo 10 cm de largura por 4,5m de comprimento, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, resina adesiva à base de borracha natural, distribuída uniformemente, com excelente adesão e qualidade, isento de impurezas e substâncias alérgicas, com bordas devidamente acabadas, enrolado em carretel plástico com proteção. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. do lote, registro no Ministério da Saúde. Apresentação: rolo com 4,5 metros.

Valor total extenso:

61	FILME P/RAIO X 18X24 CX C/100		84,000	CAIXA	240,50	20202,00
----	-------------------------------	--	--------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

62	FILME P/RAIO X 24X30 CX C/100		84,000	CAIXA	299,15	25128,60
----	-------------------------------	--	--------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

63	FILME P/RAIO X 30X40 CX C/100		140,000	CAIXA	463,32	64864,80
----	-------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

64	FILME P/RAIO X 35X35 CX C/100		140,000	CAIXA	437,20	61208,00
----	-------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Caixa com 100 unidades

Valor total extenso:

65	FILME P/RAIO X 35X43 CX C/100		140,000	CAIXA	584,29	81800,60
----	-------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Caixa com 100 unidades

Valor total extenso:

66	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO. 0 AGULHA 40MM		1736,000	UNIDADE	6,97	12099,92
----	---	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

67	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 40MM		1736,000	UNIDADE	6,59	11440,24
----	--	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 40MM		1736,000	UNIDADE	6,37	11058,32
----	--	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AGULHA 40MM		1736,000	UNIDADE	6,37	11058,32
----	--	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

70	FIO NYLON Nº0		1736,000	ENVELOPE	2,52	4374,72
----	---------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

71	FIO NYLON Nº 2.0		1736,000	ENVELOPE	2,81	4878,16
----	------------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

72	FIO NYLON Nº 3.0		1736,000	ENVELOPE	2,53	4392,08
----	------------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

73	FIO SEDA 0		1736,000	ENVELOPE	3,15	5468,40
----	------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

74	FIO SEDA 2.0		1736,000	ENVELOPE	3,14	5451,04
Valor total extenso:						
75	FIO SEDA 3.0		1736,000	ENVELOPE	3,14	5451,04
Valor total extenso:						
76	FIO SEDA 4.0		1736,000	ENVELOPE	3,64	6319,04
Valor total extenso:						
77	FIO SIMPLES Nº 0 AGULHAS 40MM		1736,000	ENVELOPE	6,37	11058,32
Valor total extenso:						
78	FIO SIMPLES Nº 1-0 AGULHAS 40MM		1736,000	UNIDADE	6,59	11440,24
Valor total extenso:						
79	FIO SIMPLES Nº 2-0 AGULHAS 40MM		1736,000	UNIDADE	6,37	11058,32
Valor total extenso:						
80	FIO SIMPLES Nº 3-0 AGULHAS 40MM		1736,000	UNIDADE	6,54	11353,44
Valor total extenso:						
81	FIOS DE ALGODÃO 0 COM AGULHA		1736,000	UNIDADE	6,35	11023,60
Valor total extenso:						
82	FIOS DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA		1736,000	UNIDADE	2,88	4999,68
Valor total extenso:						
83	FIOS PROLENE 0		1736,000	UNIDADE	3,66	6353,76
Valor total extenso:						
84	FIOS PROLENE 1		1736,000	UNIDADE	5,70	9895,20
Valor total extenso:						
85	FIOS PROLENE 2-0		1736,000	UNIDADE	4,64	8055,04
Valor total extenso:						
86	FIOS PROLENE 3-0		1736,000	UNIDADE	3,75	6510,00
Valor total extenso:						
87	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL		260,000	UNIDADE	25,25	6565,00
Valor total extenso:						
88	FIO GUIA		260,000	UNIDADE	120,00	31200,00
Valor total extenso:						
89	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M		1400,000	UNIDADE	5,77	8078,00
Valor total extenso:						
90	FITA MICROPOROSA 5MMX10M		1400,000	UNIDADE	10,19	14266,00
Valor total extenso:						
91	FITA PARA GLICEMIA ONCALL PLUS		42000,000	UNIDADE	0,98	41160,00
Valor total extenso:						
92	FITA PARA GLICÊMICA G-TECH FREE LITE		28000,000	UNIDADE	1,35	37800,00
Valor total extenso:						
93	FIXADOR AUTOMATICO 38LTS		84,000	UNIDADE	405,20	34036,80
Valor total extenso:						
94	FORMOL 10%.		280,000	FRASCO	27,90	7812,00
Valor total extenso:						
95	FORMOL 37%		280,000	FRASCO	75,00	21000,00
Valor total extenso:						
96	FRALDAS DESCATÁVEIS INFANTIL TAM. G		2500,000	PACOTE	24,14	60350,00
Valor total extenso:						
97	FRALDAS DESCATÁVEIS INFANTIL TAM. M		1500,000	PACOTE	24,64	36960,00
Valor total extenso:						
98	FRALDAS DESCATAVEIS INFANTIL TAM. P		1500,000	PACOTE	19,94	29910,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
99	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAM PP		700,000	PACOTE	39,60	27720,00
Valor total extenso:						
100	FRALDAS DESCATÁVEIS INFANTIL TAM. XG		3500,000	PACOTE	25,90	90650,00
Valor total extenso:						
101	FRALDAS GERIÁTRICA TAM. G		12800,000	PACOTE	19,29	246912,00
Valor total extenso:						
102	FRALDAS GERIÁTRICA TAM. M		12200,000	PACOTE	19,29	235338,00
Valor total extenso:						
103	FRALDAS GERIATRICA TAM. P		4500,000	PACOTE	19,29	86805,00
Valor total extenso:						
104	FRALDAS GERIATRICA TAM. XG		4500,000	PACOTE	18,79	84555,00
Valor total extenso:						
105	GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS		1400,000	ROLO	66,55	93170,00
Valor total extenso:						
106	GEL PARA SONAR		210,000	LITRO	28,09	5898,90
Valor total extenso:						
107	GEL COM PHMB 100 ML		700,000	UNIDADE	46,00	32200,00
Valor total extenso:						
108	GEL COM PHMB 30ML		280,000	UNIDADE	28,22	7901,60
Valor total extenso:						
109	KIT PCCU TAM. G		2800,000	UNIDADE	5,65	15820,00
Valor total extenso:						
110	KIT PCCU TAM. M		2800,000	UNIDADE	5,11	14308,00
Valor total extenso:						
111	KIT PCCU TAM. P		2800,000	UNIDADE	5,42	15176,00
Valor total extenso:						
112	LAMINAS DE BISTURI Nº15 CX C/100		140,000	CAIXA	48,94	6851,60
Valor total extenso:						
113	LAMINAS DE BISTURI Nº22 CX C/100.		210,000	CAIXA	46,50	9765,00
Valor total extenso:						
114	LAMINAS DE BISTURI Nº23 CX C/100		350,000	CAIXA	46,50	16275,00
Valor total extenso:						
115	LAMINAS DE BISTURI Nº11 CX/100		140,000	CAIXA	48,94	6851,60
Valor total extenso:						
116	LANCETA CX C/100 UNI		140,000	CAIXA	38,09	5332,60
Valor total extenso:						
117	LUVA ESTÉRIL 6,5		520,000	PAR	3,09	1606,80
Valor total extenso:						
118	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE		1000,000	UNIDADE	1,75	1750,00
Valor total extenso:						
119	LUVA CIRÚRGICA Nº 07		980,000	PAR	3,18	3116,40
Valor total extenso:						
120	LUVA CIRÚRGICA Nº7.5		980,000	PAR	3,18	3116,40
Valor total extenso:						
121	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0		980,000	PAR	3,18	3116,40
Valor total extenso:						
122	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5		980,000	PAR	3,18	3116,40
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

123	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100		980,000	CAIXA	55,25	54145,00
Valor total extenso:						
124	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100		980,000	CAIXA	55,25	54145,00
Valor total extenso:						
125	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P CX C/100		980,000	CAIXA	55,25	54145,00
Valor total extenso:						
126	MASCARA 3 CAMADAS C/ELASTICO CX C/50		840,000	CAIXA	18,73	15733,20
Valor total extenso:						
127	MASCARA PARA AEROSSOL ADULTO		420,000	UNIDADE	7,65	3213,00
Valor total extenso:						
128	MASCARA PARA AEROSSOL INFANTIL		420,000	UNIDADE	14,90	6258,00
Valor total extenso:						
129	NITROFORUZONA POMADA 30G		560,000	TUBO	27,00	15120,00
Valor total extenso:						
130	SCALP Nº21.		42000,000	UNIDADE	0,59	24780,00
Valor total extenso:						
131	SCALP Nº23		42000,000	UNIDADE	0,59	24780,00
Valor total extenso:						
132	SCALP Nº25		42000,000	UNIDADE	0,59	24780,00
Valor total extenso:						
133	SCALP Nº27		42000,000	UNIDADE	0,59	24780,00
Valor total extenso:						
134	SCALP Nº 19		42000,000	UNIDADE	0,64	26880,00
Valor total extenso:						
135	SERINGA 10ML S/AGULHA		42000,000	UNIDADE	0,81	34020,00
Valor total extenso:						
136	SERINGA 1ML C/AGULHA PARA INSULINA		84000,000	UNIDADE	0,74	62160,00
Valor total extenso:						
137	SERINGA 20ML S/AGULHA		42000,000	UNIDADE	1,08	45360,00
Valor total extenso:						
138	SERINGA 3ML S/AGULHA.		42000,000	UNIDADE	0,57	23940,00
Valor total extenso:						
139	SERINGA 5ML S/AGULHA		42000,000	UNIDADE	0,59	24780,00
Valor total extenso:						
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6		5600,000	UNIDADE	1,12	6272,00
Valor total extenso:						
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8		5600,000	UNIDADE	1,17	6552,00
Valor total extenso:						
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		5600,000	UNIDADE	1,20	6720,00
Valor total extenso:						
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16		5600,000	UNIDADE	1,20	6720,00
Valor total extenso:						
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20		5600,000	UNIDADE	1,27	7112,00
Valor total extenso:						
145	SONDA DE FOLEY N 10		980,000	UNIDADE	4,39	4302,20
Valor total extenso:						
146	SONDA FOLEY Nº 14		980,000	UNIDADE	5,72	5605,60
Valor total extenso:						
147	SONDA FOLEY Nº16		980,000	UNIDADE	6,47	6340,60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

148	SONDA DE FOLEY Nº18		980,000	UNIDADE	5,72	5605,60
Valor total extenso:						
149	SONDA DE FOLEY Nº20		980,000	UNIDADE	5,68	5566,40
Valor total extenso:						
150	SONDA DE FOLEY Nº22		980,000	UNIDADE	4,39	4302,20
Valor total extenso:						
151	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA		4200,000	UNIDADE	1,19	4998,00
<i>Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>						
Valor total extenso:						
152	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA		4200,000	UNIDADE	1,38	5796,00
<i>Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>						
Valor total extenso:						
153	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA		4200,000	UNIDADE	1,15	4830,00
Valor total extenso:						
154	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA		4200,000	UNIDADE	1,36	5712,00
Valor total extenso:						
155	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA		4200,000	UNIDADE	1,55	6510,00
Valor total extenso:						
156	SONDA URETRAL Nº08		4200,000	UNIDADE	1,10	4620,00
Valor total extenso:						
157	SONDA URETRAL Nº10		4200,000	UNIDADE	1,11	4662,00
Valor total extenso:						
158	SONDA URETRAL Nº12		4200,000	UNIDADE	0,79	3318,00
Valor total extenso:						
159	SONDA URETRAL Nº14		4200,000	UNIDADE	1,25	5250,00
Valor total extenso:						
160	SONDA URETRAL Nº16		4200,000	UNIDADE	1,31	5502,00
Valor total extenso:						
161	SONDA URETRAL Nº18		4200,000	UNIDADE	0,85	3570,00
Valor total extenso:						
162	SWAB		2800,000	UNIDADE	26,07	72996,00
Valor total extenso:						
163	TELA PROTÉSICA 15X15		980,000	UNIDADE	222,50	218050,00
Valor total extenso:						
164	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		560,000	UNIDADE	21,26	11905,60
Valor total extenso:						
165	TOALHA P/MACA DESCARTAVEIS 70X50		560,000	UNIDADE	19,77	11071,20
Valor total extenso:						
166	TORNEIRINHA 3 VIAS		11200,000	UNIDADE	15,04	168448,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

167	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO		42000,000	UNIDADE	10,36	435120,00
Valor total extenso:						
168	TUBETES DE PLASTICO		49000,000	UNIDADE	0,82	40180,00
Valor total extenso:						
169	URIPEN COM EXTENSOR Nº4		2100,000	UNIDADE	2,52	5292,00
Valor total extenso:						
170	URIPEN COM EXTENSOR Nº5		2100,000	UNIDADE	2,52	5292,00
Valor total extenso:						
171	URIPEN COM EXTENSOR Nº6		2100,000	UNIDADE	2,52	5292,00
Valor total extenso:						
172	URO CONTROL (DISPOSITIVO) Nº4		1400,000	UNIDADE	3,80	5320,00
Valor total extenso:						
173	URO CONTROL (DISPOSITIVO) Nº6		1400,000	UNIDADE	3,80	5320,00
Valor total extenso:						
174	VASELINA PURA		560,000	LITRO	52,50	29400,00
Valor total extenso:						
175	VICRYL Nº0		2800,000	ENVELOPE	16,17	45276,00
Valor total extenso:						
176	VICRYL Nº1		2800,000	ENVELOPE	21,00	58800,00
Valor total extenso:						
177	ESTOJO INOX LISO 32X16X08CM		20,000	UNIDADE	284,18	5683,60
Valor total extenso:						
178	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CURVA		1,000	UNIDADE	2366,15	2366,15

Especificação : OXIMETRO DE PULSO PORTATIL CO CURVA BATERIA RECARREGAVEL + CARREGADOR UT-1000MD VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO TELA ROTACIONAL, INDICAÇÃO DA SPO FREQÜENCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRAICA E TABELA DE TENDENCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTAVEIS E PROGAMÁVEIS, MEMORIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, COM CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA AACOMODAR EM SUPERFICIES PLANAS, BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTEGRADO , APLICAVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL DISPLAY 08 POLEGADAS, TENDENCIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ATÉ 120 HORAS, TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO, 04 MODOS DE EXIBIÇÃO, DADOS PODEM SER TRANSFERIDOS PARA PC PARA ANÁLISE E REVISÃO E IMPRESSÃO, 258 GRAMAS COM CÉLULAS, DIMENSÕES 13,5X7,5X2,8CM. SPO2/; GAMA 0-100% PRECISÃO: & PLUSMN, 2% EM 70-100% ,RESOLUÇÃO:1%. TAXA DE PULSO: GAMA: 30-250BPM, PRECISÃO:&PLUSMN, 2% EM30-250BPM, RESOLUÇÃO:1%FONTE DE ALIMNTAÇÃO AC:100-240VAC, 47-63HZ, BATERIAS 4*AA ALCALINAS OU BATERIAS NI-MH

Valor total extenso:

179	TALA ARAMADA EM EVA- CONJ 4 PEÇAS		15,000	KIT	81,00	1215,00
-----	-----------------------------------	--	--------	-----	-------	---------

Especificação : CONJUNTO 4 PEÇAS, REVSTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE RESGATE, EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES

Valor total extenso:

180	COLAR CERVICAL TAM PP		5,000	UNIDADE	31,91	159,55
-----	-----------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL TAM PP INDICADO PARA PO-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

181	COLAR CERVICAL P	10,000	UNIDADE	28,40	284,00
-----	------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL TAM P INDICADO PARA PO-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

182	COLAR CERVICAL M	10,000	UNIDADE	28,45	284,50
-----	------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL TAM M INDICADO PARA PO-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

183	COLAR CERVICAL G	10,000	UNIDADE	28,45	284,50
-----	------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL TAM G INDICADO PARA PO-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

184	COLAR CERVICAL GG	5,000	UNIDADE	30,00	150,00
-----	-------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL TAM GG - INDICADO PARA PO-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

185	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	5,000	UNIDADE	41,00	205,00
-----	---------------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO INDICADO PARA POS-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

186	COLAR CERVICAL NEONATAL	3,000	UNIDADE	45,00	135,00
-----	-------------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : COLAR NEONATAL INDICADO PARA POS-TRAUMATISMO , LESÕES DA COLNA VERTICAL, APOIO PARA QUEIXO (APOIO MENTORIANO), ORIFICIOS PARA PROCEDIMENTO DE TRANQUEOSTOMIA, CONTROLE E FLEXÃO , EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO

Valor total extenso:

187	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGAVEL	1,000	UNIDADE	4500,00	4500,00
-----	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGAVEL INDICADO PARA SUCÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS , CORPOS ESTRANHOS NAS AREAS NASAIS FARINGES E TRAQUEIA. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO, BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO, PRODUZ VÁCUO DE 620MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 18 LITROS POR MINUTO, PESO DE 3,5KG, ALÇA MÓVEL E INTEGRADA, BATERIA INTEGRADA RECARREGGÁVEL, COM AUTONOMIA MAIOR QUE 40 MINUTOS DE SUCÇÃO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA E ENERGIA, FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTI TRANSBORDAMENTO, BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESÃO, FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ACIONAMRNTO ATRAVEIS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA GRAU DE PROTEÇÃO IP22.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:

188	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU		1,000	UNIDADE	63,00	63,00
-----	--	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU, BOMBEIRO , SOCORRISTA - TAMANHO - M - TESOURA ESPECIAL PARA APH, COM LAMINAS PONTA ROMBA PRÓPRIAS PARA NÃO FERIR A VÍTIMA ,ACABAMNETO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL , USE PARA CORTES DE FITAS, ROUPA OU BANDAGEM, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURANÇA LÂMINA COM FORMA CURVA

Valor total extenso:

189	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU -G		1,000	UNIDADE	45,00	45,00
-----	---	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU, BOMBEIRO , SOCORRISTA - TAMANHO - G - TESOURA ESPECIAL PARA APH, COM LAMINAS PONTA ROMBA PRÓPRIAS PARA NÃO FERIR A VÍTIMA ,ACABAMNETO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL , USE PARA CORTES DE FITAS, ROUPA OU BANDAGEM, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURANÇA LÂMINA COM FORMA CURVA

Valor total extenso:

190	KIT PARTO PARA EMERGENCIA COM ESTOJO		1,000	UNIDADE	193,00	193,00
-----	--------------------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : KIT PARTO PARA EMERGENCIA COM ESTOJO- COM MATERIAS NECESSÁRIO DE PARTO EMERGENCIAL. ACONDICIONADA EM ESTOJO CONFECCIONADA EM NYLON COM TAMPA E CRISTAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINÁRIA, ALCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL, AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA , BISTURI DESCARTÁVEL LÂMINA 22 , BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO BEBÊ, CLAMPS UMBILICAL, COMPRESSA DE ALGODÃO 45X50 CM, GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM PCT C/5, LENÇOL DESCARTÁVEL TNT SEM ELÁSTICO 2,00X90M , LUVA CIRURGICA Nº 8 ESTÉRIL, LUVA DE PRECEDIMENTO M, SACO PLASTICO 15 LITROS

Valor total extenso:

191	CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPARKV -HEARTSINE		1,000	UNIDADE	3960,00	3960,00
-----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPARKV -HEARTSINE CAPACIDADE 30 CHOQUES A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUAMENTO , POSICIONAMENTO LATERAL DIANTEIRA, AREA ATIVA 100 CM², COMPRIMENTO DO CABO 1M TIPO DE BATERIA DIOXIDO DE LITIO/MANGANES (LIMNO2) 18V, 0.8AMP/H , PESO 200G

Valor total extenso:

192	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA INFANTIL		1,000	UNIDADE	81,00	81,00
-----	-------------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA INFANTIL - MODELO INFANTIL -01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA V E ALTURA REGULÁVEL . ADPTÁVEL PARA A PRANCHA RIGIDA - 03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL , FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA

Valor total extenso:

193	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TIPO COBERTOR		10,000	UNIDADE	13,50	135,00
-----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : MANTA TERMICA ALUMINIZADA TIPO COBERTOR CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 ICRONS TAM 2,10 X 1,40M INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O COLAR DO CORPO

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

194	HOLOFOTE/ LANTERNA RECARREGÁVEL - LED	1,000	UNIDADE	450,00	450,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : HOLOFOTE/ LANTERNA RECARREGÁVEL - LED 7077, 02 MODOS DE ILUMINAÇÃO LUZ FRACA/ LUZ FORTE, BATERIA COM ALTO CICLO DE RECARGAS, 1 LÂMPADA LED, LUZ DE ALTA PONTENCIA. ITENS INCLUSOS 01 UMA LANTERNA 1 LED 5W RECARREGÁVEL ALBATROZ 7077, 01 (UM) CABO DE FORÇA PARA CARREGAMENTO. PESO 896 GRAMAS, BATERIA 2800MA VOLTAGEM AC 110-240v 50/60 hz. TEMPO DE REARGA APX 15 HORAS DE USO

Valor total extenso:

Total :

6.780.988,06

Valor total da proposta por extenso :

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **Material técnico de uso Hospitalar**, a serem utilizados no **Hospital Dr. Silas Freitas, UBS – Joel Nunes dos Santos, ESF – Mario Alves Moreira, ESF – Dr. Silas Freitas, ESF – Porciano Cisto de Carvalho, ESF – Carlos da Paixão de Souza, ESF – Luiz Alves dos Santos, ESF – Ranolfo Cordeiro Pacheco, ESF – Francisco Flor Filho, ESF – José Tamborim (Anexo do ESF Carlos da Paixão de Souza)**, os medicamentos aqui solicitados são essenciais para a promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção à saúde no Programa de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, neste sentido foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade com o requerimento formalizado através dos memorandos nº **064/2021 – DDA, 2013/2021 – GS/ SMS** e Memorando nº **2014/2021-GS/SMS**, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto, estabelecer e consensual uma relação de matérias técnicas essenciais, escolhidas de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população. As seleções dos matérias técnicos foram elaboradas por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: farmacêutica e servidor designado para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde, especialmente pelos prescritores. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

A **Secretaria Municipal de saúde** de MÃE DO RIO PARÁ, através de seu Secretario de saúde, Pregoeiro e Equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA, PARA O EXERCICIO 2022**. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

6.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade (s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-XXXX- SRP/SMS
PROC. ADM. N.º XXXX/2021-SRP/SMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 04/2020 – SRP nº 15/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO 39
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO 41
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 – XXXX-SRP/SMS, nº XXXX/2021-SRP/SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/SMS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/SMS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA, PARA O EXERCICIO 2022**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA, PARA O EXERCICIO 2022**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE ____ DE ____ 2021

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pará, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____